



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**MENSAGEM**

**Excelentíssimo Senhor**

**ANDRÉ SOARES**

**Presidente da Câmara Municipal de Mostardas**

**Assunto: Projeto de Lei 111/2020**

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar para inserir no orçamento o excesso de arrecadação de receitas oriundas do leilão, que foi realizado no dia 24 de novembro de 2020, para aquisição de uma ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 02 de dezembro de 2020.



**MARNE MATEUD VITORINO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
**PROJETO DE LEI Nº 111/2020**  
de 02 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE  
DESPESA DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 181.288,22 (cento e oitenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Recurso: 4002-Alienação de Bens**

09011012203001.037000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09011012203001.037000-4.4.90.52.00.00.00 (0874) - Equip.e Material Permanente..... R\$ 30.650,00

**Recurso: 1046-Alienação de Bens**

09011012203001.037000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09011012203001.037000-4.4.90.52.00.00.00 (5999) - Equip.e Material Permanente..... R\$ 150.638,22

**TOTAL ..... R\$ 181.288,22**

**Art. 2º.** Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pelo excesso de arrecadação do orçamento de 2020, dos recursos:

Recurso: 4002-Alienação de Bens ..... R\$ 30.650,00  
Recurso: 1046-Alienação de Bens ..... R\$ 150.638,22

**TOTAL ..... R\$ 181.288,22**

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

**MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE